LEI MUNICIPAL Nº 1810 DE 21 DE JUNHO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DAÇÃO EM PAGAMENTO A ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, como dação em pagamento, de **JANE MARIA DO AMARAL OLIVEIRA**, em razão de dívida fiscal que tem com o Município, relativa a dívida ativa/IPTU do (s), ano (s), importando em R$ 13.331,85 (treze mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), a seguinte área de terras:

- Uma área de terras localizada no prolongamento da Vila São Francisco de Assis, em São Jerônimo, com área superficial de 11.454,13m², apresentando as seguintes confrontações: ao NORTE medindo 8,00m, faz divisa com o Rio Jacui; ao SUL medindo 21,54,00m, faz divisa com Jane Maria do Amaral Oliveira; ao OESTE medindo 777,00m, faz divisa com a Vila São Francisco de Assis; LESTE medindo 774,00m, divide com Flora Maria do Amaral Silveira, Matrícula RG nº 10.880

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JUNHO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA